



# OFICIAL

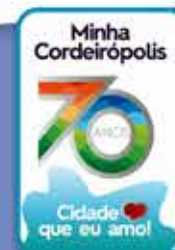
Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 - Nº 1016 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

## VIRADA DA SAÚDE



**Das 8h às 12h**

TRAZER CARTÃO DO SUS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

### ATIVIDADES GRATUITAS

#### EXAMES

\*Jejum de 8 horas antes dos exames

- ✓ TESTE RÁPIDO DE HIV
- ✓ TESTES DE COLESTEROL E TRIGLICÉRIDES
- ✓ ORIENTAÇÃO MÉDICA
- ✓ RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS
- ✓ ATUALIZAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO
- ✓ AVALIAÇÃO COM NUTRICIONISTAS



Neste sábado,  
temos um encontro  
**marcado.**

Prefeito, vice, secretários  
e toda a nossa equipe de gestão  
estarão à disposição  
para receber e encaminhar  
as demandas do seu bairro.



## PREFEITURA NOS BAIRROS

Queremos ouvir você!



**LOCAL: Rua dos Cravos, Jd Eldorado**

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.102 de 03 de setembro de 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, conforme especifica.

Jose Adinan Ortolan, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de setembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de setembro de 2018.

**Lei nº 3.103 de 03 de setembro de 2018**

Autoriza a doação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para a Vara Única na Comarca de Cordeirópolis, conforme especifica.

Jose Adinan Ortolan, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a doação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para a Vara Única da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Dentre os bens a serem doados constam:

Relação dos bens:

- 01 - DVR Stand Alone Híbrido 16 canais - Intelbras Mhdx 1016 G3 Hdexi
- 05 - Câmeras Intelbras VHD 1010 B G3
- 01 - Fonte tipo colmeia 12 v 5A
- 10 - Unidades de vídeo balum BNC
- 05 - Unidades de plug P4
- 01 - HD WPurple 01 TB
- 01 - Monitor de Vídeo 19,5 Widescreen
- 100 Mts cabo coaxial + bipolar

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de setembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de setembro de 2018.

**Decreto nº 5.773 de 17 de agosto de 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

**D e c r e t o**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.280,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta reais), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial no valor de R\$ 31.280,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de agosto de 2018.

**Decreto nº 5.775 de 29 de agosto de 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixa de terra destinada ao Alargamento da Avenida Marginal VAL24G-3, acesso da COR 470 à Fazenda Santa Tereza – Área Desmembrada da Gleba de Terras denominada Sítio Varjão e Fazenda Santa Tereza – Rodovia Anhanguera (SP330), Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a MORRO AZUL Construções e Comércio Ltda., conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que já existe a Avenida Marginal VAL24G-3 no trecho Sul do Km 154 + 700 m da Rodovia Anhanguera (SP 330), desde o acesso à Fazenda Santa Tereza até o trevo com a Rodovia Washington Luís (SP 310), na extensão aproximada de 1.104 metros e largura de 15 metros (faixa “non aedificandi”), conforme Matrícula nº 2.380 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis com área de 16.561,734 m²,

**Considerando** que para executar essa avenida marginal relativo à topografia local é necessário o alargamento em trecho da mesma para adequar o traçado viário às condições topográfica,

**Considerando** que ao longo da faixa “non aedificandi” de 15 metros da Rodovia Anhanguera (SP 330), próximo da cerca do DER - Departamento de Estrada de Rodagem temos uma rede de gás encanado da COMGÁS, que vai para Araras, e face à terraplenagem (corte) nas imediações do acesso da Fazenda Santa Tereza - Estrada Municipal COR 470, é necessário o alargamento proposto, para não interceder nesta rede,

**CONVITE**

**A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para Audiência Pública da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.**

Data da Realização:- 14 de setembro de 2018

Horário: 14h00

Local:- Paço Municipal, Sala de Pregão

Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro

Cordeirópolis, SP

**JAPYR DE ANDRADE PIMENTEL PORTO**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Considerando** que para não direcionar as galerias de águas pluviais, do terreno lado contrário do Centro de Distribuição da Nestlé, na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP 330), proibido que somos pela concessão AutoBan, é necessário o alargamento e terraplanagem, com corte, de forma a direcionar essas águas para o Córrego Santa Tereza, distante 990 metros do acesso da Estrada Municipal COR 470 e descendo pela Avenida Marginal VAL24G-3,

**Considerando** que a área em questão situa-se no Pólo Logístico e Empresarial, nos termos do Anexo III - codificado sob nº 003/2018, do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 e com a abertura do sistema viário do setor irá viabilizar lotes industriais e comerciais, que uma vez ocupados, gerarão emprego e renda à municipalidade, e

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2.159/2018.

## **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixa de terra, largura de variável destinada ao Alargamento da Avenida Marginal VAL24G-3 ao longo da Rodovia Anhanguera (SP 330) e faixa de terra com início ao acesso da Estrada Municipal COR 470 à Fazenda Santa Tereza, cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.000.817-7, Matrícula nº 4.268 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis - Comarca de Cordeirópolis - Estado de São Paulo, com área de 9.928,80 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e vinte e oito vírgula oitenta metros quadrados), situada na Gleba de Terras denominada Sítio Varjão e Fazenda Santa Tereza, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que consta pertencer a MORRO AZUL Construções e Comércio Ltda., com CNPJ/MF nº 62.368.303/0001-19, com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, 111 - Parque Hipólito, CEP 13.486-560 em Limeira/SP, com as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem:

“Imóvel denominado como Área para Alargamento da Avenida VAL24G-3, com acesso pela Avenida Marginal VAL24G-3 (Matrícula nº 2.380 do CRI de Cordeirópolis/SP), e pela Estrada Municipal COR 470, localizada no imóvel denominado como “Fazenda Terras de Santa Tereza”, matrícula nº 424 do CRI de Cordeirópolis/SP, CCIR nº 950.114.545.899-6, situado no município de Cordeirópolis/SP, cuja descrição inicia-se no ponto A, situado junto a Estrada Municipal COR 470 e a Gleba Remanescente Sítio Varjão e Fazenda Santa Tereza, daí segue em curva com raio de 120,00 metros e distância de 105,69 metros até o ponto B, daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 230,00 metros distância de 108,40 metros até o ponto C, daí segue com azimute de 179°45'4” e com distância de 169,89 metros até o ponto D, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 178°6'44” e com distância de 279,71 metros até o ponto E, daí deflete à direita e segue com azimute de 179°45'4” e com distância de 40,00 metros até o ponto F, daí deflete à direita e segue com azimute de 182°17'22” e com distância de 271,06 metros até o ponto G, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 181°43'4” e com distância de 111,70 metros até o ponto H, sendo que do ponto inicial A ao ponto H, está confrontando com a Gleba Remanescente do Sítio Varjão e Fazenda Santa Tereza, daí deflete à direita e segue com azimute de 1°13'4” e com distância de 110,89 metros até o ponto 06, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 359°45'4” e com distância de 911,74 metros até o ponto 07, sendo que do ponto H ao ponto 07, está confrontando com a Avenida Marginal VAL24G-3 (Matrícula 2.380 do CRI de Cordeirópolis/SP), daí deflete à direita e segue com azimute de 81°20'0” e com distância de 112,16 metros até o ponto inicial A, sendo que do ponto 07 ao ponto inicial A está confrontando com a Estrada Municipal COR 470, localizada no imóvel denominado como “Fazenda Terras de Santa Tereza”, matrícula nº 424 do CRI de Cordeirópolis/SP, CCIR nº 950.114.545.899-6, encerrando-se, assim, um polígono com área de 9.928,80 metros quadrados.”

§ 1º – A faixa de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar e permitir o alargamento necessário para implantação de Avenida Marginal VAL24G-3 ao longo da Rodovia Anhanguera (SP 330), setor Norte, a partir do Km 154 + 700m, sentido Sul, bem como do início do acesso da Estrada Municipal COR 470 à Fazenda Santa Tereza, nos termos do artigo 40 do Plano Diretor – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, visando o crescimento industrial a leste do Município.

§ 2º – Faz parte integrante do presente Memorial Descritivo o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, localizada em relação à Rodovia Anhanguera (SP 330) – Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, realizado pelo Engenheiro Civil Benedito Aparecido Bordini – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230181045596, da Diretoria de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Para alargamento e concretização da Avenida Marginal VAL24G-3 (Via Arterial Leste nº 24 gabarito G-3 (15 m)) no trecho considerado, será seguido o parágrafo segundo do Art. 40 do Plano Diretor – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, conforme segue:

“Art. 40 – Ao longo das Rodovias Washington Luís (SP310), Anhanguera (SP330), dos Bandeirantes (SP348) e Constante Peruchi (SP316), ficam criadas as avenidas marginais como vias coletoras nas categorias G-3 (15,00 m), nos termos do Anexo VIII – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias (esc. 1:15.000), do artigo 9º desta lei, destinadas a coletarem e distribuírem o tráfego nas malhas urbana e de expansão urbana.

§ 1º – As avenidas marginais passarão a integrar o sistema viário do Município após sua execução, que será realizada observando o interesse público.

§ 2º – Para a abertura e concretização da infraestrutura necessária ao sistema viário das avenidas marginais poderão ser realizados acordos com os proprietários das áreas na busca do interesse público e desoneração do erário, inclusive com doação e permutas, mediante lei própria.

§ 3º – Fica .....

**Art. 3º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa, envidando esforços no sentido de

recebimento da área por doação pura e simples, com ônus da infraestrutura por parte do expropriado no sistema viário aberto e concretizado;

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá receber por doação sem encargos a área de terras com 9.928,80 metros quadrados, necessária ao alargamento da Avenida Marginal VAL24G-3, sendo as obras de infraestruturas por conta do doador.

**Art. 4º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 5º** – Assim que a faixa de terras for efetivada, será incorporada à classe de bens públicos de uso comum do povo, tornando-se área para o sistema viário, nos termos do Anexo VIII – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor, Lei Complementar sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de agosto de 2018.

## **Decreto nº 5.776 de 30 de agosto de 2018**

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos prédios dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino da Municipalidade, com vistas ao pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, conforme especifica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 101/2018, de 30 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Educação.

## **D e c r e t a**

**Art. 1º** – As dependências dos prédios dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordeirópolis requisitados pela Juíza Eleitoral, nos termos do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2018, deverão estar a disposição das autoridades requisitantes a partir das 8:00 (oito) horas dos dias 5 e 6 de outubro de 2018, sexta-feira e sábado, e dias 26 e 27 de outubro de 2018, sexta-feira e sábado, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 5 e 6 de outubro de 2018, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 26 e 27 de outubro de 2018, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II - dia 7 de outubro de 2018, domingo, em primeiro turno e dia 28 de outubro de 2018, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

**Parágrafo Único** - O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** – Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos requisitados, que forem escalados deverão comparecer ao serviço nos dias 5 e 6 de outubro de 2018, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 26 e 27, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 8:00 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com orientação dos funcionários da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

**Parágrafo Único** – Os (as) servidores (as) e os (as) Diretores (as) deverão aguardar, no dia 6 de outubro de 2018, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2018, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 3º** - Cabe ao (a) Diretor (a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, median-

# RESPEITO NO TRÂNSITO



Respeite as  
vagas de  
**IDOSOS**  
e portadores de  
**NECESSIDADES  
ESPECIAIS** em  
estacionamentos  
públicos e  
privados.

O que pode ser uma tarefa comum para muitas pessoas...  
...pode não ser para outras.

te recibo, bem como pela respectiva guarda.

II - adotar providências para que, nos dias 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6:00 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinada;

IV - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor (a) convocado (a).

**Art. 4º** – Aos (as) servidores (as) que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2019, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de agosto de 2018.

### Decreto nº. 5.768 de 1º de agosto de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	31	17 452 3000 2056	44905100	151.000,00
30.01.00	30	17 452 3000 2056	44905100	411.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>562.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias paginas 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de agosto de 2018.

### Portaria nº 10.972 de 10 de setembro de 2018

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Chefe do Setor de Serviços Urbanos - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica a contar de 10 de setembro de 2018, exonerado, a pedido, o servidor José Carlos Sabino de Oliveira, lotado no cargo de Chefe do Setor de Serviços – Ref. B1 (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.792, de 07.02.2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de setembro de 2017, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de setembro de 2018.

### Edital de Convocação 012/2018

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2018**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R e s o l v e :

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 13.09 a 17.09.2018, a partir das 13:00 às 18:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Concurso Processo Seletivo 001/2018, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GISELLI CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA CHIERICE	Professor de Educação Básica PEB I	7º Lugar
MARIA DAS GRAÇAS BISSOLI VITALLI	Professor de Educação Básica PEB I	8º Lugar
MURILO MOORE SUPPIA TEIXEIRA	Professor de Educação Básica PEB I	9º Lugar
TAMIRES ALMEIDA DA SILVA	Professor de Educação Básica PEB I	10º Lugar
MARESSA SARAIVA PEGO	Professor de Educação Básica PEB I	11º Lugar

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 12 de setembro de 2018.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de setembro de 2018.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

#### Contrato nº 001/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria

de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Sandra Cristina dos Santos, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 1º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica - PEB II – Historia - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 002/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Diana Brassoloto Danesin, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 1º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I com especialização em autismo - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 003/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Carla Regina Blecha, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 3º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I com especialização em autismo - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 004/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Raul Sardinha Neto, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 1º lugar, para exercer o emprego público de Professor de Educação Básica – PEB II - Geografia - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 005/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Adriana Zavata Nogueira, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 1º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 006/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Maria Lucia Gagliardi Durante, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 2º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 007/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 13.08.2018, contrata Márcia Maria Broetto Uhlman, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 4º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I - Quadro de Pessoal da Muni-

cipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 13.08 a 20.12.2018.  
Data: 13.08.2018.

**Contrato nº 008/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 16.08.2018, contrata Daniela Gomes de Campos Rodrigues, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 3º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I com especialização em Educação Especial - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 16.08 a 20.12.2018.  
Data: 16.08.2018.

**Contrato nº 009/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 15.08.2018, contrata Andre Luiz Castelar, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 1º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB II - Matemática - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por hora.  
Vigência período de 15.08 a 20.12.2018.  
Data: 15.08.2018.

**Contrato nº 010/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 16.08.2018, contrata Eliane Maria da Silva Filgueiras, nos termos da Lei nº 2.599, de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2018, classificação 5º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos) por hora.  
Vigência período de 16.08 a 20.12.2018.  
Data: 16.08.2018.

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº36/2018 (Proc. Admin. nº 1013/2018), cujo o objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS”, que o mesmo foi SUSPENSO para retificação do edital.

Cordeirópolis, 10 de Setembro de 2018.

**Michele Baccocina de Sousa**  
Diretora do Departamento de Suprimentos

**AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 10/2018**

A COMPAJUL comunica aos interessados no referido certame, que fica suspensa a sessão de abertura dos envelopes, marcada para 11/09/2018 às 09:00 horas.  
Por motivo que constam nos autos, referente pedido de esclarecimento. Haverá retificação do edital e teve sua data da sessão alterada para:

**Nova Data da Sessão: 24/09/2018**  
**Horário: 09:00 horas**

O Edital RETIFICADO e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no link de Licitações.

Cordeirópolis, 10 de Setembro de 2018.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente da COMPAJUL

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Presencial 057/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de redes de proteção esportivas.  
Contratada: 300 Comércio, Serviço e Logística Eireli – EPP (R\$26.124,60).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 29/08/2018.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial 059/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança com instalação.  
Contratada: Viconect Telecomunicações Comercial Ltda – EPP (R\$31.332,00).  
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
Data da assinatura: 29/08/2018.

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### Concorrência nº 01/2018

Processo Administrativo nº 2710/2017  
Objeto: SERVIÇO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público aos interessados o julgamento da habilitação que ocorreu em sessão pública no dia 10/09/2018 e suas motivações encontram-se nos autos do processo:  
Empresa HABILITADA: HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP  
Empresa INABILITADA: RINO PUBLICIDADE S/A  
Diante do fato, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, “a” e §4º da Lei 8.666/93, para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

Cordeirópolis, 12 de Setembro de 2018

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente da COMPAJUL

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - N.º 009/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE URBANA AÉREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL (ELEKTRO), NO “COMPLEXO VIÁRIO VIADUTO VALDEMAR FRAGNANT”, LOCALIZADO NA SP 310 – KM 161,20”

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público os resultados da fase de habilitação, após análise técnica da Secretaria de Obras e Planejamento, onde foram HABILITADAS as empresas: TOP POWER ENGENHARIA LTDA – ME e PROJELÉTRICA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação, conforme art. 109, inciso “I”, alínea “a” da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo, sem que haja a intenção de interposição de recursos, fica designada a data de 20/09/2018 às 9:00h para a abertura dos envelopes de propostas comerciais.

Cordeirópolis, 12 de Setembro de 2018.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente da COMPAJUL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 2242/2018

Objeto: Contratação de show artístico – Cantor Luiz Ayrão e Banda  
Enquadramento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Contratante: Município de Cordeirópolis  
Contratada: Jovita Gomes da Rocha Me

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa Jovita Gomes da Rocha Me, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Determino, ainda a publicação da presente decisão a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

Cordeirópolis, 11 de Setembro de 2018

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### ATO DECISÓRIO – 61/18

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Vanessa Martins Marcelino - RG- 34.111.640-3  
CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Amália Malheiro Moreira  
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO TREVISAN NEL MONDO DE CORDEIRÓPOLIS/SP

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2018 de 29 de agosto de 2018

Aprova o Termo de Aceite 2018 para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ofertado nos CREAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 07, de 12/04/2018 que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o co-financiamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

### R E S O L V E :

**Artigo 1º** - APROVAR o co-financiamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR ROSSI LEITE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.25/2018** - Pregão Presencial N.17/2018. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - CNPJ/MF 08.656.963/0001-50 - valor R\$ 157.696,48 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis** - 21/08/2018.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - N.º 002/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL”

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público o resultado da fase de habilitação, onde foi HABILITADA a empresa WISDOM CONTRUTORA E MONTAGEM LTDA e INABILITADA a empresa CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação, conforme art. 109, inciso “I”, alínea “a” da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo, sem que haja a intenção de interposição de recursos, fica designada a data de 21/09/2018 às 10:30h para a abertura dos envelopes de propostas comerciais.

Cordeirópolis, 05 de Setembro de 2018.

**Luiz Henrique T. Nicolai**  
Presidente COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# ESCOLA ABERTA

**CEIs Das 9h às 12h**

**DIA  
15  
SETEMBRO**

CEI Lilia Inês Thirion Vitte  
CEI Uarde Campos de Toledo  
CEI Leonor Marcicano  
CEI Leonor Fortunato  
CEI Martha Salibe Abrahão  
CEI Maria Minatel Peruchi  
CEI Milton Vitte

OBS: A atividade também ocorrerá na  
Escola Jorge Fernandes das 9h às 12h